

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI №. 2.956, DE 08 DE JULHO DE 2014

"Autoriza o Município a assinar termo de cooperação com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e contém outras disposições"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Município de São João Nepomuceno a assinar um Termo de Cooperação técnico-administrativa com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2014.

Art. 2°. O Município arcará com as seguintes obrigações:

- I ceder veículos, motoristas e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
- II ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas no(s) dia(s) das Eleições;
- III disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do pleito(s);
- IV ceder espaço físico para treinamento de técnicos de urna, técnicos de apoio, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2014.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Cooperação não acarretará despesas diretas, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo, que correrão por conta de dotações do vigente orçamento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, em 08 de julho de 2014.

Certifico que publique o/a <u>lei</u> retro em <u>15 / 07/14</u>, conforme o artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura Mujuli durante <u>30</u> dias.

Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop Escriturária CPF 076.795.916-79 CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito Municipal

HEDILSON FERREIRA SANÁBIO Secretário Municipal de Administração